



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 247, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar de até Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), para o fim que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, autorizado a abrir crédito suplementar de até Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, além da autorização constante do artigo 4º da Lei Nº 233 de 23.10.75. (LEI ORÇAMENTÁRIA P/1976:

1.01 -	<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
01010012.01 -	Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal	
3.1.1.1 -	PESSOAL CIVIL	
01.00 -	Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr\$ 14.700,00
2.01 -	<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
03070212.01 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.1.3.0 -	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Cr\$ 500,00
2.02 -	<u>SECRETARIA GERAL</u>	
03070212.01 -	Manutenção da Secretaria Geral	
3.1.4.0 -	ENCARGOS DIVERSOS	Cr\$ 300,00
2.05 -	<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
15814862.04 -	Concessão de Auxílios a Estudantes pobres para fins educacionais	
3.2.7.5 -	PESSOAS	Cr\$ 500,00
T O T A L		Cr\$ 16.000,00

Art. 2º - Para cobertura deste crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos mencionados nos itens I, II e III, do parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 31 DE DEZEMBRO DE 1976

Edesto Alves de Almeida
EDESTO ALVES DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

João Neto de Freitas
JOÃO NETO DE FREITAS
SECRETÁRIO GERAL